



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 AO CONTRATO Nº 017/2020

PROCESSO Nº 50500.107694/2020-02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Contratada: PROTEPAR - AR CONDICIONADO LTDA inscrita no CNPJ sob nº: 08.606.524/0001-32, sediada na Rua Saldanha Marinho nº 33, sala 607, Bairro Menino Deus, CEP: 90160-240, em Porto Alegre/RS.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 11 (onze) aparelhos de ar condicionado instalados em locais integrantes da Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS/ANTT, com fornecimento de todas as peças originais, de primeiro uso e compatíveis.

Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025

Fundamentação: Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2020 - Reajuste; art. 37, caput, CF; Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; § 4º do art. 61 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017, e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, de 17/3/2016.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento:

1.1.1. **REAJUSTAR**o valor do Contrato nº 017/2020, a partir de 28 de setembro de 2025, conforme detalhado a seguir:

| Índice estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato | IPCA/IBGE |
|---|-----------|
| Índice acumulado no período | 5,17 % |
| Impacto no valor global (*) | 5,1668 % |

* Decorrente do truncamento
em 2 (duas) casas decimais nos valores unitários

1.2. O próximo reajuste poderá ser aplicado a partir de 28 de setembro de 2026, com base na variação do IPCA/IBGE de setembro/2025 a setembro/2026.

2. PREÇO

2.1. Com o reajuste disposto no item 1.1.1, o valor mensal do Contrato passará de R\$ 1.220,23 (um mil duzentos e vinte reais e vinte e três centavos), para R\$ 1.283,26 (um mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), e o valor anual passará de R\$ 21.000,72 (vinte e um mil reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 22.085,78 (vinte e dois mil oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, a partir de 28 de setembro de 2025, conforme quadro abaixo:

A partir de 28 de setembro de 2025

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR MENSAL R\$ | VALOR ANUAL R\$ |
|------|--|-----|-------------------|--------------------|------------------|-----------------|
| 1 | Manutenção Preventiva | 11 | aparelho/mês | 116,66 | 1.283,26 | 15.399,12 |
| 2 | Manutenção Corretiva | 8 | aparelho/ano | 213,40 | - | 1.707,20 |
| 3 | DESPESAS EVENTUAIS (Reembolso de peças de reposição) | | | | | 4.979,46 |

3. DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em **R\$ 150,70 (cento e cinquenta reais e setenta centavos)** referente ao período de 28 de setembro de 2025 a 17 de novembro de 2025.

3.1. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001;

Fonte de Recursos: 1052000016;

Programa de Trabalho: 235536;

Elemento de Despesa: 339039-17, 339093-02;

Nota de Empenho: 2025NE000238 - reforçada e 2025NE000239 - reforçada.

3.2. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes do reajuste são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com reajuste somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a partir de 28 de setembro de 2025.

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando o valor de **R\$ 1.104,29 (um mil cento e quatro reais e vinte e nove centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 13/11/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antd.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37203024** e o código CRC **BEE96C6A**.

